

PROCESSO N.º _____

NOME DA EMPREITADA:

**CONSTRUÇÃO DE MUROS E AMPLIAÇÕES DE REDES DE INFRAESTRUTURAS
NAS FREGUESIAS DE SEVER E ALVITE**

CONVITE

ÍNDICE

1. ENTIDADE ADJUDICANTE	3
2. ORGÃO RESPONSÁVEL PELA A DECISÃO DE CONTRATAR	3
3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DE CONSULTA PRÉVIA	3
4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
5. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES	3
6. PREÇO BASE	3
7. PROPOSTA	3
8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	4
9. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
10. PROPOSTAS VARIANTES	4
11. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	4
13. ABERTURA DAS PROPOSTAS	4
14. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS	4
15. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	5
16. NEGOCIAÇÃO	5
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
18. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
19. CAUÇÃO	5
20. PEÇAS CONSTITUINTES DO PROCESSO	5
21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6

CONSULTA PRÉVIA

Convida-se a apresentar proposta para a empreitada denominada de:

CONSTRUÇÃO DE MUROS E AMPLIAÇÕES DE REDES DE INFRAESTRUTURAS NAS FREGUESIAS DE SEVER E ALVITE.

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Moimenta da Beira, sito no Largo do Tabolado – 3620-324 MOIMENTA DA BEIRA, com o telefone TEL.: 254 520 070, FAX: 254 520 071 e endereço eletrónico cmmbeira@cm-moimenta.pt

2. ORGÃO RESPONSÁVEL PELA A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara de Moimenta da Beira.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DE CONSULTA PRÉVIA

A escolha do procedimento para a formação do contrato fundamenta-se com base no estipulado na alínea c), do art.º 19.º, do Código dos Contratos Públicos, (adiante denominado de CCP), na sua mais recente versão.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 – O processo encontra-se disponível na Divisão de Obras e Serviços Urbanos, (DOSU), do Município de Moimenta da Beira, bem como através de *download* a partir da plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela entidade adjudicante, (neste caso, em: <http://www.acingov.pt>).

4.2 – O processo é constituído pelas peças escritas e desenhadas indicadas no ponto 20 do presente convite.

5. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES

5.1 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, nos períodos estabelecidos na legislação em vigor, e serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, (neste caso, em: <http://www.acingov.pt>).

5.2 – As listas de erros e omissões serão analisadas pelas entidades competentes e nos períodos estabelecidos na legislação em vigor. As decisões sobre as mesmas listas serão tomadas e disponibilizadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

6. PREÇO BASE

O preço base do procedimento é **42.286,33€ (quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e seis euros e trinta e três cêntimos)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

7. PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP, conforme modelo constante no anexo I, (que surge apenso ao presente convite);
- b) Outros documentos previstos no art.º 57.º do CCP, (quando aplicáveis).

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1 – A adjudicação será feita de acordo com o **critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante**, determinada pela modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos da alínea b), do ponto 1, do artigo 74.º, do CCP, (na sua mais recente versão).

9. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – A proposta e os documentos que a instruem serão apresentados diretamente através da plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela entidade adjudicante, (neste caso, em: <http://www.acingov.pt>).

9.2 – Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de harmonia com o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e nos n.º(s) 4 e 5, do art.º 57.º, do CCP.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes pelos concorrentes.

11. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados até às 23h59m do décimo dia, a contar da data do envio do presente convite.

12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de noventa dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

13. ABERTURA DAS PROPOSTAS

A partir do dia útil imediatamente seguinte ao do termo para a apresentação das propostas, a partir das nove horas.

14. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

Para além dos casos previstos no n.º 2, do art.º 70.º, e nos n.º(s) 2 e 3, do art.º 146.º, do CCP, serão ainda excluídas as propostas:

- a) que não contenham os documentos exigidos no ponto 7 do presente convite;
- b) que contenham condições divergentes das estabelecidas no caderno de encargos do procedimento.

15. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Nos termos do estipulado no n.º 1, do art.º 71.º do CCP, considera-se um preço anormalmente baixo quando o desvio percentual, em relação à média dos preços das propostas a admitir, seja igual ou superior a 15%.

16. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário terá que apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) declaração prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP, conforme modelo constante no anexo II, (que surge apenso ao presente convite);
- b) documentos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP;
- c) certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- e) alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, neste caso, a **6.ª subcategoria, da 2.ª categoria..**

18. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 – Os documentos de habilitação referidos no ponto 17 do presente convite deverão ser apresentados até ao décimo dia, a contar da data da notificação da adjudicação.

18.2 – O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação referidos no ponto 17 deste convite, através da plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela entidade adjudicante, (neste caso, em: <http://www.acingov.pt>).

19. CAUÇÃO

19.1 – Nos termos do estabelecido na alínea a), do ponto 2, do art.º 88.º, do CCP, não será exigida a prestação de caução.

19.2 - Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

20. PEÇAS CONSTITUINTES DO PROCESSO

O processo do procedimento de formação do contrato da empreitada é constituído pelas seguintes peças escritas e desenhadas:

- a) Caderno de Encargos;
- b) Convite;
- c) Peças desenhadas;
- d) Mapa de Medições;
- e) Estimativa orçamental.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente documento for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, (na sua mais recente versão em vigor), e legislação e regulamentação aplicável, em vigor.

Paços do Município de Moimenta da Beira, julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,
(*Paulo Alexandre de Matos Figueiredo*)

Declaração a que se refere a alínea a), do ponto 7, do presente convite:

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Declaração a que se refere a alínea a), do ponto 17, do presente convite:

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º